



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 75/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal de Infra Estrutura e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se a aquisição de peças específicas, importadas e de fornecimento exclusivo por representante da marca fabricante do rolo compactador BOMAG, desta municipalidade. A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado com rol de peças paralelas, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

01 anel o-ring cod 06222252; 01 junta deslizante cod 06260023; 01 retentor rad. Cod 09313318; 01 contrapino cod 09160735; 01 contrapino cod 09151235.

EXECUTOR

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Av. Clemente Cifali, 530, Distrito Industrial, Cachoeirinha, RS, 94935-225
CNPJ: 87960167/0001-82

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo representante da marca, vez que se tratam de peças originais importadas do país de origem do equipamento, aliado a sua regularidade fiscal sendo conveniente ressaltar que este processo visa complementar a Inexigibilidade 07/19 confeccionada para restauro do mesmo equipamento sendo que durante o curso dos trabalhos e acesso interno do equipamento verificou-se a necessidade das peças adicionais ora descritas acima para finalização da manutenção, que se tratam, igualmente, de peças fornecidas exclusivamente pelo representante da marca no Brasil, não sendo acessível no mercado paralelo nem possível de serem fabricadas localmente.

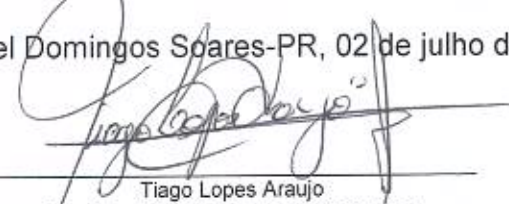
VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.723,89 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	27ED.C997.C8C8.B437	19/06/2019	16/12/2019
Receita Estadual	0013563042	02/07/2019	30/08/2019
Receita Municipal	NPP1.4098.7ZON.9183	02/07/2019	02/10/2019
Debitos Trabalhistas	171416732/2019	24/04/2019	20/10/2019
FGTS	2019062902345943205115	29/06/2019	28/07/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2019.


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



PROCESSO N.º 75/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridas peças originais para aplicação em rolo compactador da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

08001- depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

6460/6470-conta despesa

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

7070/7080/7090/7100-conta despesa

1545215012081- manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

7420/7430/7440-conta despesa

3390300000-materiais de consumo

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2019.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 75/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Aquisição de peças importadas de fornecimento exclusivo por representante da marca fabricante do rolo compactador BOMAG, desta municipalidade.

O Sr Presidente da CPL caracterizou e justificou a situação, objeto e consequente decisão em optar por esta modalidade e forma de contratação, devendo, para tanto, atentar para a documentação jurídica e de regularidade fiscal do futuro fornecedor.

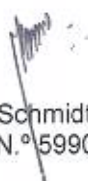
Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

O objeto se adequa ao que dispõem a Lei 8666/93, em especial em seu artigo 25, inciso I, sendo inviável a competição e, por conseguinte, a concorrência habitual, vez que, segundo justificadoras, o alcance deste material no mercado paralelo não é possível assim como a importação das unidades necessárias ao restauro do equipamento "rolo" ao que se verificou, segundo justificativa do presidente da CPL, que se fazem necessárias peças adicionais originais que não puderam ser identificadas antes do início dos trabalhos de restauro, ocorrido pelas aquisições da Inexigibilidade 07/19.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não se verifica óbices ao aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de julho de 2019


Rogério Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 75/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças importadas e originais oriundas da marca fabricante do rolo compactador da municipalidade marca BOMAG, pela representante da marca abaixo descrita:

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Av. Clemente Cifali, 530, Distrito Industrial, Cachoeirinha, RS, 94935-225

CNPJ: 87960167/0001-82

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.723,89 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de julho de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita


BOMAG
FAYAT GROUP

MARINI
FAYAT GROUP

Nº Cotação: 100735
Data Solicitação: 19/06/2019
Data Cotação: 19/06/2019
Solicitação:
Página 1 de 2

COTAÇÃO DE PEÇAS

Ativ:	Contato Bomag
E-mail:	Nome:
Cliente: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	Telefone:
Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES -	Fax:
PE - BRASIL	E-mail:
CNPJ: 85597000	
Fone/Fax: 40-32541164 /	

Seq	Item	Descrição	Peso Líquido	NCM	Prazo	UM	Quant.	Preço Unit.	ST Unit	IPI Unit	Total (R\$)
001	06222252	ANEL O-RING	0,00	4016.93.00	25 DD	PC	1,00	99,84	0,00	7,99	107,83
002	00260027	JUNTA DESLIZ	2,10	8484.20.00	25 DD	PC	2,00	1.317,06	0,00	121,71	2.897,53
003	09313318	RETENTOR RAD	0,09	8484.20.00	25 DD	PC	1,00	104,80	0,00	18,86	123,66
004	03160705	Contra-pino	0,05	7318.29.00	25 DD	PC	1,00	14,88	0,00	1,45	16,33
005	03151235	Contra-pino	0,01	7318.15.00	25 DD	PC	1,00	24,78	0,00	2,48	26,26

Subtotal sem Impostos: 2.878,42

Total ST + IPI: 294,23

Peso Líquido Total 2,25

Total do Orçamento R\$ 3.172,65

02 UN

R\$ 1.723,09

Maria Ambrósio de A. Almeida
Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.960.167/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1975
NOME EMPRESARIAL BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMAG MARINI LATIN AMERICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CLEMENTE CIFALI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO
CEP 94.935-225	BAIRRO/DISTRITO DISTR INDL RITTER	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2019 às 11:24:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SMF - FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Razão Social/Nome : BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 87.960.167/0001-82
Endereço : AVENIDA CLEMENTE CIFALI, 530 - DISTRITO INDUSTRIAL -
CACHOEIRINHA
Cadastro Geral : 2721
Inscrição : 221

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 02 de JULHO de 2019

A presente certidão tem validade de 90 dias.

Certidão expedida gratuitamente.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>, informando o código de chancela abaixo

NPP1.4098.7ZON.9183



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 87.960.167/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:37 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **27ED.C997.C8C8.B437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0013563042

Identificação do titular da certidão:

Nome: BOMAG MARINI EQUIP LTDA
Endereço: AV CLEMENTE CIFALI, 530
DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA - RS
CNPJ: 87.960.167/0001-82

Certificamos que, aos 02 dias do mês de JULHO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/8/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023222621

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 87.960.167/0001-82**Razão**

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

Social:**Endereço:** AV CLEMENTE CIFALI 530 / DISTINDLRITTER / CACHOEIRINHA / RS / 94901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019**Certificação Número:** 2019062902345943205115

Informação obtida em 02/07/2019 11:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 87.960.167/0001-82

Certidão nº: 171416732/2019

Expedição: 24/04/2019, às 15:15:33

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
87.960.167/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**BOMAG**
FAYAT GROUP**MARINI**
FAYAT GROUP**DECLARACAO**

Declaramos para os devidos fins, que de acordo com o que faculta a Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, art. 25 – Lei das Licitações e Contratos a empresa **BOMAG MARINI Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 87.960.167/0001-82, é a única fabricante e prestadora de serviços especializados, bem como fornecimento de peças e componentes genuínos e originais dos equipamentos das marcas **BOMAG** e **BOMAG MARINI** e também da linha de Usinas e Vibro Acabadoras das marcas Terex-Cifali.

Cachoeirinha, RS, 16 de Janeiro de 2019.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

87.960.167/0001-82
I.E. 177/0015822

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. CLEMENTE CIFALI, Nº 530
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP. 94.935-225

CACHOEIRINHA - RS

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO  Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  16/043388-6	
NIRE da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200459533	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

 RE2201600019559

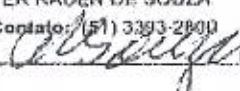
15 FEV 2016
 01 FEV 2016

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

CACHOEIRINHA - RS
Local

26 Janeiro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **WALTER RAUEN DE SOUZA**
 Telefone de Contato: **(51) 3393-2800**
 Assinatura: 

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM ☒ NÃO

021 - Da capital e FCN

15/03/16 Data **W. Rauen** Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2016 SOB Nº: 4242836
 Protocolo: 16/043388-6, DE 01/02/2016
 Empresa: 43 2 0045953 3
 BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☒	☐	☐	☐
		04/03/16		
		Data		Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	☐	☐	☐	☐

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma _____

OBSERVAÇÕES:

RS.53.31.28.29 - 87.960.167.000.263

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RB

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH, Sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede em Hellerwald, 56.154 Boppard, República Federal da Alemanha, com Registro Comercial nº HRB 7364, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.648.951/0001-86, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Andreas Sanden**, alemão, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 176.116, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.090.715-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Alameda Franca, 1050, 11º Andar, Jardim Paulista, CEP. 01422-001; e

BOMAG GMBH, Sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa da Alemanha, com sede em Hellerwald, 56154 Boppard, República Federal da Alemanha, com registro comercial nº HRB 7142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.274.222/0001-56, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Andreas Sanden**, acima qualificado.

Únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.**, Sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Clemente Cifali, 530, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94.935-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.960.167/0001-82, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200459533, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir.

1. Aprovada, por unanimidade, a extinção da filial da Sociedade, localizada na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Comendador Clemente Cifali, nº 345, sala 01, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94935-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.960.167/0002-63 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901652992.

2. Em decorrência da alteração acima mencionada, será suprimido o parágrafo segundo da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Clemente Cifali, nº 530, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94.935-222, podendo abrir filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, por

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

deliberação dos sócios e se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo primeiro – A Sociedade usará como nome fantasia 'BOMAG MARINI LATIN AMERICA'.

3. Por fim, em virtude da alteração acima mencionada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. e tem sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Clemente Cifali, nº 530, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94.935-222, podendo abrir filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo primeiro – A Sociedade usará como nome fantasia "BOMAG MARINI LATIN AMERICA".

Cláusula 2ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto:

- a. Fabricação, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos para todo e qualquer setor empresarial, incluindo, porém sem limitação, para obras rodoviárias e construção civil e para aeroportos, reboques e semi-reboques, bem como as peças e conjuntos relacionados a estas máquinas e equipamentos, a locação destas máquinas e equipamentos e a prestação de serviços a terceiros relativos à montagem e a manutenção dos mesmos;
- b. A participação no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou em consórcio;

Cláusula 4ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 93.092.357,00 (noventa e três milhões, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete), dividido em 93.092.357 (noventa e três milhões, noventa e duas mil, trezentas e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS
 11.08.2017

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
BOMAG GMBH	93.089.714	99,999%	93.089.714,00
FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH	2.643	0,001%	2.643,00
TOTAL	93.092.357	100%	93.092.357,00

Parágrafo primeiro – Cada quota corresponde a 1 (um) voto das deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª – As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da Sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuírem na ocasião.

Parágrafo primeiro – Caso qualquer sócio desejar ceder ou de qualquer forma transferir a totalidade ou parte de suas quotas, deverá antes notificar os demais sócios, por meio de carta, indicando a parte interessada, o preço pretendido e demais condições do negócio. Cada um dos sócios terá, então, prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se deseja ou não adquirir as quotas a que têm direito.

Parágrafo segundo – Não sendo o direito de preferência afinal exercido por nenhum dos sócios, poderá o sócio ofertante alienar à parte interessada as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Parágrafo terceiro – Não se concretizando a transferência das quotas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte ao final do prazo para exercício do direito de preferência, o sócio que ainda desejar transferir suas quotas deverá respeitar o procedimento previsto nesta cláusula, realizando nova comunicação aos demais sócios.

Cláusula 6ª – Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da Sociedade, ficando expressamente vedado o



BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 37.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na Cláusula 5 acima.

Cláusula 7ª – A administração e representação da Sociedade caberá a 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não, que deverá administrar a Sociedade e conduzir os negócios em conformidade com o objeto social da Sociedade, de acordo com os termos e condições deste contrato social. O Sr. WALTER RAUEN DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10253183 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.649.108-51, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Portugal, nº 632, apto. 802, CEP. 90520-310, é nomeado administrador da Sociedade e deverá permanecer em seu cargo por tempo indeterminado a partir desta data.

Parágrafo primeiro – O administrador poderá receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da Sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo – O administrador e procuradores estão proibidos de assumir qualquer obrigação em nome da Sociedade que seja estranha à consecução dos objetivos sociais desta.

Parágrafo terceiro – Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por sócio sem o conhecimento e consentimento prévio e por escrito dos demais será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por ela.

Parágrafo quarto – A Sociedade será representada:

- Pelo administrador, agindo isoladamente, ou
- Pelo administrador em conjunto com um procurador, em conformidade com os poderes a ele outorgados, ou
- Por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Parágrafo quinto – Os procuradores serão constituídos pelo administrador, observando-se os requisitos da Cláusula 8ª abaixo, e as procurações deverão ter os respectivos poderes especificados e prazo determinado não superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado.

Página 4 de 5

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 8ª – O administrador deverá praticar todos os atos necessários para a administração da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante agências, empresas públicas, autoridades públicas federais, estaduais e municipais e instituições financeiras em geral, incluindo poderes para receber citação em nome da Sociedade.

Parágrafo único – A prática dos atos a seguir relacionados dependem de prévia aprovação, em reunião ou por meio de carta, fax, ou e-mail, de sócio(s) representando a maioria do capital social:

- a. Compra, venda, troca, cessão, transferência e oneração de bens imóveis ou qualquer outro direito sobre bem imóvel da Sociedade;
- b. Compra, venda, troca, cessão, transferência e oneração de direitos intangíveis ou participação societária detida pela Sociedade;
- c. Onerar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os ativos da Sociedade;
- d. Transgir, renunciar ou desistir a qualquer direito da Sociedade;
- e. Conceder qualquer garantia em nome da Sociedade;
- f. Modificar a política geral de negócios da Sociedade ou praticar qualquer investimento em novos produtos, serviços ou área de atuação não compreendidos na atividade normal da Sociedade, bem como desistência de áreas de atuação ou descontinuidade no fornecimento de produtos ou serviços oferecidos pela Sociedade;
- g. Assunção de empréstimos ou financiamentos não provisionados ou cujo valor seja superior ao equivalente em Reais ou EUR 250.000,00;
- h. Conceder empréstimos e financiamentos a terceiros;
- i. Contrair obrigações que estão fora da regular atividade da Sociedade ou que não estejam provisionadas ou cujo valor, individualmente, seja superior ao equivalente em reais EUR 25.000,00 no mesmo ano fiscal;
- j. Acerrar trabalhos cujos riscos estejam desprovidos de cobertura por meio de seguro de responsabilidade profissional, exceto se um efetivo limite de responsabilidade tiver sido acordado e que não exceda ao montante de tal seguro de responsabilidade;
- k. Prestação de quaisquer garantias reais ou fidejussórias em nome da Sociedade;
- l. Exercer o direito de voto em outras sociedades das quais a Sociedade tenha participação societária;
- m. Indicar auditores independentes; e,

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.950.167/0001-62

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- n. Outorgar ou revogar procurações com direitos de assinatura generalizados, com exceção das procurações ad judícia e daquelas relacionadas com as atividades do dia-a-dia da Sociedade, que não dependerão de prévia aprovação.

Cláusula 9ª – A reunião de sócios não será obrigatória e deverá ser realizada sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios da Sociedade. A reunião será convocada pelo administrador da Sociedade ou pelos sócios, a qualquer tempo, por meio de carta ou e-mail, especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro – A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares do no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo segundo – A reunião de sócios poderá ser realizada por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outra forma que permita a deliberação simultânea dos sócios.

Parágrafo terceiro – O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo quarto – A reunião de sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas por todos os presentes. As atas serão arquivadas na sede da Sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

Parágrafo quinto – as formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declarem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia ou, ainda, desde que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

Cláusula 10ª – Respeitado os quóruns específicos previstos nos parágrafos da presente cláusula e ou qualquer disposição prevista neste contrato social, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Folha 06 de 9

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 27.900.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 11ª - A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 12ª – Anualmente será realizada uma reunião de sócios, convocada nos termos da cláusula 9ª acima, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar novos administradores, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 13ª – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e deverá encerrar-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social será elaborado o balanço geral das atividades sociais, o qual deverá ser apresentado aos sócios até 31 de março de cada ano para aprovação sobre as distribuições dos lucros e prejuízos.

Cláusula 14ª – Os lucros líquidos apurados em cada ano social poderão, por resolução dos sócios, ser:

- Distribuídos total ou parcialmente aos sócios na proporção de suas participações no capital social;
- Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, reserva de lucros ou quaisquer outras reservas, ou
- Incorporados, no todo ou em parte, ao capital social.

Parágrafo primeiro – Havendo determinação legal ou ainda a critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários mensal, trimestral ou semestralmente, para fins contábeis ou para distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital.

Parágrafo segundo – Os sócios poderão em reunião deliberar sobre a distribuição desproporcional dos lucros.

Cláusula 15ª – A morte, incapacidade, exclusão, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou extinção de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, incapacitado, excluído, retirante, falido, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

Página 7 de 9

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

insolvente ou extinto, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16 e 17 abaixo, sendo vedada a entrada na Sociedade, como sócio, dos respectivos herdeiros e/ou sucessores.

Cláusula 16ª – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 17 e 18 deste contrato social.

Cláusula 17ª – A apuração de haveres do sócio tomará por base o valor contábil do patrimônio líquido, de acordo com os valores lançados nos livros da Sociedade, devendo ser levantado um balanço especial para esse fim.

Cláusula 18ª – O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais em 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir da data do balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 19ª – A exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 9 deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da Sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas 16 e 17.

Parágrafo único – São consideradas, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- a. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de falência ou de insolvência civil;
- b. A violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- c. A violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela Sociedade;
- d. O desmerecimento da confiança dos demais sócios ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão; e/ou
- e. O abandono, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

Cláusula 20ª – A Sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Página 2 de 9

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 07.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

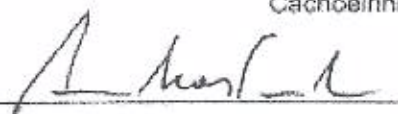
Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Sociedade, a sua liquidação será pautada pelos artigos 1.102 a 1.112 do Código de Civil Brasileiro.

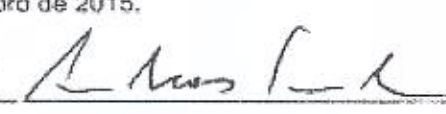
Cláusula 21ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 22ª – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeirinha, 04 de dezembro de 2015.


FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH
 P.p ANDREAS SANDEN


BOMAG GMBH
 P.p ANDREAS SANDEN

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: **Catarina Zamboni**
 CPF/MF nº **008.484.280-84**
 RG nº/Órg. Exp.: **RG 1089321221 SSP/RS**

2. 
 Nome: **Jessica Tonial Luzzi**
 CPF/MF nº **833.951.050-91**
 RG nº/Órg. Exp.: **RG 8063703549 SJS/RS**

240 **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS PRODUÇÃO CESAR * CAD RÚNICO**
 34ª C. César

Protocolo nº 16/043388-6, de 01/02/2016, referente à empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.960.167/0001-82, com sede em Cachoeirinha, RS, inscrita no NIRE nº 43200459533, foi deferido e arquivado sob o nº 4242836, em 07/03/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MYK2I. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 11/08/2017 às 15:47, por Cleverton Signor, Secretário Geral.

Leonardo de Brito Epifani
 Ex-crente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2016 SOB Nº: 4242836

Protocolo: 16/043388-6, DE 01/02/2016

Empresa: 43 2 0045953 3
 BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17 DE 02/07/2019

OBJETO: Aquisição de componentes originais para aplicação no rolo compactador marca Bomag, desta municipalidade, sendo 01 anel o-ring cod 06222252; 01 junta deslizando cod 06260023; 01 relator rad. Cod 09313318; 01 contrapino cod 09160735; 01 contrapino cod 09151235, em complementação as peças já adquiridas no âmbito da Inexigibilidade 07/19.

JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para o fornecimento em tela é tida como representante exclusiva da marca BOMAG e autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para este tipo de equipamento, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado não havendo opcionais em forma paralela aos originais importados pela dita empresa, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, Av Clemente Cifali, 530, Distrito Industrial, Cachoeirinha – RS – CEP 94901-970, CNPJ: 87960167/0001-82.

VALOR: O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.723,89 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento.

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias após publicação desta ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08001- depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

6460/6470-conta despesa

1545115012077-manutenção das atividades da divisão de obras e urbanismo

7070/7080/7090/7100-conta despesa

1545215012081- manutenção das atividades da divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

7420/7430/7440-conta despesa

3390300000-materials de consumo

Cod384876